TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 014/2011

QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos nº 014/2011, que entre si celebram o Município de Querência – MT e Dr. MÁRIO VICTOR BARINI PERINI, para os fins que especifica.

Pelo presente aditivo contratual, o **Município de Querência,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, snº Quadra 01, Lote 09 Setor C CEP: 78.643-000, devidamente inscritas no CNPJ/MF sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor Fernando Gorgen,** brasileiro, casado, Agricultor, residente e domiciliado à A-14, s/nº quadra 18, lote 11, nesta cidade de Querência – MT, portador do CPF nº 605.473.759-72, e RG nº 4.550.326-7 SSP-PR, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a **MÁRIO VICTOR BARINI PERINI,** brasileiro, solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade n. 3488751 DGPC/GO e do CPF nº 703.314.131-91, residente e domiciliado na Avenida Central, qd. 06, lote 02, Setor D na cidade de Querência – MT, inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM/MT sob o nº 4939, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, referente ao Processo de Licitação n. 003/2011, na modalidade de inexigibilidade n. 001/2011, ratificado no dia 01 de fevereiro de 2011, chamada simplesmente de **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços Médicos profissionais pelo prazo de 11 (onze) meses. O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 30 de novembro de 2013.

1.2 – Os serviços a serem prestados pelo **CONTRATADO** são os seguintes:

a) Consultas médicas no horário normal no PSF Setor Nova Querência;

b) Análise de exames de ultrassonografia – USG;

c) Análise de exames de Raios X diversos;

d) Análise de exames de eletrocardiograma – ECG;

e) Análise dos exames laboratoriais diversos;

f) Realização de 25 consultas na sua área de especialidade Dermatologia e 05 biópsias mensais;

g) Realização de consultas nos Assentamentos conforme cronograma da Secretaria de Saúde.

h) Além destas atividades o **CONTRATADO** deverá obedecer à Escala de Plantões caso esta seja estabelecida pela **CONTRATANTE** no decorrer da execução do Contrato

i) Realização de pequenas cirurgias no PSF e realização de outros procedimentos exigidos nos casos de urgência ou emergência, conforme solicitação do **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com a prestação de serviços técnicos especializados de médico profissional, visto que se trata de serviços qualificados indispensáveis para que o Setor de Saúde logre sucesso nos seus trabalhos, além de ser economicamente viável para o **CONTRATANTE**.

2.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e art. 65 § 1° da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor global do contrato original fica acrescido R$ 220.858,00 (duzentos e vinte mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

3.2 – O valor mensal será no valor de R$ 20.078,00 (vinte mil e setenta e oito reais) no decorrer do próximo mês.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no dia 02 de janeiro de 2013, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da dotação orçamentária:

06 - Secretaria de Saúde.

06.02 – Setor de Saúde

Manutenção e Encargos com o Setor de Saúde

Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O valor pertinente a este aditivo será empenhado no dia 02 de janeiro de 2013.

5.2 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Querência - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

QUERÊNCIA – MT, 21 de dezembro de 2012.

_____
Fernando Gorgen - Prefeito Municipal
Município de Querência – Contratante

_____
MÁRIO VICTOR BARINI PERINI
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
Cristiane Tiecker Reidel
CPF n. 003.291.140-85

_____
Adriana Matias Rodrigues
CPF n. 966.824.341-20